



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

21536

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP

CNPJ: 25.451.036/0001-12

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.



Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

È sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A principio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2022, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2022, na contratação de estimada de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2022/2023.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

003

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11085	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11086	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11087	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11088	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11089	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11090	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11091	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3443	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3774	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3832	339039501000	SERVICOS E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

005

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A		SAUDE
3481	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3521	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3561	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3599	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4058	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3986	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4023	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3951	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3802	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11943	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11944	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11945	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11946	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11947	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3803	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

		MEDIA E		
3952	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4024	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3987	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4059	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3600	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3562	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3522	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3482	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3833	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3775	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3444	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

007

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

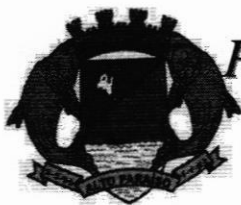
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11085	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11086	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11087	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11088	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11089	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11090	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11091	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

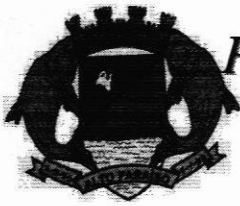
CEP 87528-000

008

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		TERCEIRIZA		
3443	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3774	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3832	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3481	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3521	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3561	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3599	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4058	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3986	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4023	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3951	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3802	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11943	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11944	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11945	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11946	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

		MEDIA E		
11947	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3803	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3952	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4024	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3987	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4059	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3600	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3562	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3522	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3482	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3833	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3775	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3444	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

		MEDIA E	
--	--	---------	--

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se
ao Setor de Licitação para providência em: 22/02/2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 070/2021****DATA: 06/04/2021****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07, 04, 2021

Edição N.º 12121



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 011/2022

Processo Administrativo.º 025/2022

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS., conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 21 de Janeiro de 2022 (Umuarama Ilustrado, edição nº 12.337);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - EPP, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2022;

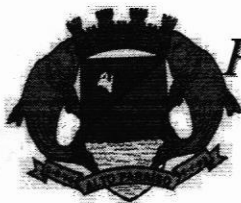
Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

João B

3



Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2022/2023.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – EPP

Avenida Palmital, 1131, Centro – CEP: 87.538-000 - FONE (44)98464-0000 Email: marcelocastro243@gmail.com

CNPJ: 25.451.036/0001-12

PEROBAL - PARANA

014

ANEXO V.

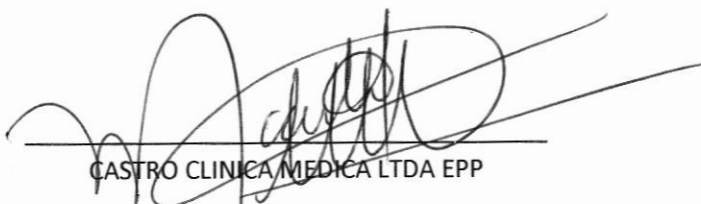
45.000,00

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2022.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº	SERVIÇO	VALOR UNITARIO
32	Consulta Médica Pediatria	R\$ 80,00

Alto Paraíso – Pr, em 09 de fevereiro de 2022.



CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP

25.451.036/0001-12

CASTRO/CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

AV. PALMITAL, 1131 - CENTRO

87538-000 - PEROBAL - PR



done



CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – EPPAvenida Palmital, 1131, Centro – CEP: 87.538-000 - FONE (44)98464-0000 Email: marcelocastro243@gmail.com**CNPJ: 25.451.036/0001-12****PEROBAL - PARANA**

ANEXO I

Ilmo Senhor:**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.****Secretário Municipal de Saúde.****COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ALTO PARAÍSO - PR.**

A empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n. 25.451.036/0001-12, abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em 09 de fevereiro de 2022


CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP.**25.451.036/0001-12****CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME****AV. PALMITAL, 1131 - CENTRO****87538-000 - PEROBAL - PR**

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA – EPPAvenida Palmital, 1131, Centro – CEP: 87.538-000 - FONE (44)98464-0000 Email: marcelocastro243@gmail.com**CNPJ: 25.451.036/0001-12****PEROBAL - PARANA****Ilmo Senhor:****RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.****Secretário Municipal de Saúde.****COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ALTO PARAÍSO - PR.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2022.

Nome da Empresa: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP

Endereço Comercial: Avenida Palmital, 1131, Centro

CEP:87.538-000 Cidade: Perobal Estado: Paraná

CNPJ: 25.451.036/0001-12 E-mail: marcelocastro243@gmail.com

Especialidade: Pediatria

Responsável pela Empresa: MARCELO LEANDRO DE CASTRO

CRM nº:19767/PR RG nº: 5.683.962-3 SESP/PR CPF/MF nº. 930.120.559-91

Alto Paraíso – Pr, em 09 de fevereiro de 2022.

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP

25.451.036/0001-12

CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

AV. PALMITAL, 1131 - CENTRO

87538-000 - PEROBAL - PR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1.975, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733
DETRAN-PR e CRM Nº 01976/PR residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP:87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná e;

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1989, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) 9.036.544-4 SESP/PR e CRM Nº 33442-PR, residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP:87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividades de consultas e tratamento medico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatorios, postos de assistências medica, clinicas medicas, polidínicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos e em domicilio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 12/08/2.016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	50	10.000	10.000,00
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com seu objeto social, será exercida pelos sócios MARCELO LEANDRO DE CASTRO, inscrito no CRM 019767/PR e EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, inscrito no CRM 33442/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601451421. NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MARCELO LEANDRO DE CASTRO e EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601451421. NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
 PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601451421. NIRE: 41208438533.
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{1}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601451421. NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

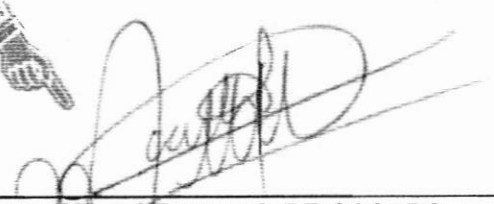
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

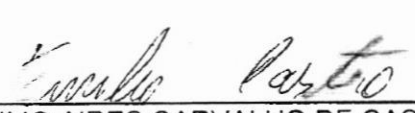
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta (ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

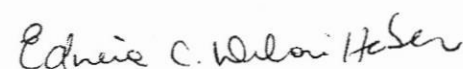
Perobal - PR, 09 de agosto de 2016


 MARCELO LEANDRO DE CASTRO


 EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO

Testemunhas


 SERGIO HABER
 CPF: 640.385.569-72
 RG: 4.991.509-72 SESP-PR


 EDNEIA CRISTINA DELAI HABER
 CPF: 930.001.389-00
 RG: 6.383.524-2 SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
 PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601451421. NIRE: 41208438533.
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3820 - CENTRO
CEP: 87501-180 - UMUARAMA-PR
FONE: 44-30553366 - G.TAVARES@UOL.COM.BR

Selo Ccxhc.9VuzB.H43gh-XuwYg.ODNS Valide
em www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA assinatura de

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO Dou fe

Umuarama-PR 09/08/2016 F58JVVVN-742049-11.

Carolina Soares da Silva - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Fone/Fax: (44) 3055-3366
UMUARAMA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3820 - CENTRO
CEP: 87501-180 - UMUARAMA-PR
FONE: 44-30553366 - G.TAVARES@UOL.COM.BR

Selo Ncxhc.9VvzB.YgyOm-ohpuL.unNS Valide
em www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA assinatura de

MARCELO LEANDRO DE CASTRO Dou fe Umuarama-PR.

09/08/2016 FCK3HR6X-68737A-11.

Caroline Roncholeta Silva - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

Fone/Fax: (44) 3055-3366
UMUARAMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 41208438533.
PROTOCOLO: 164918175 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601451421. NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 NIRE Nº 41208438533

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1.975, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733 DETRAN/PR e CRM Nº 01976/PR expedido em 09/06/2015, residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná e;

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1.989, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.036.544-4 SESP/PR expedida em 30/05/2000 e CRM Nº 33442/PR expedido em 15/04/2016, residente e domiciliado na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME**, com sede na Av. Palmital, 1131, centro, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41208438533 em 10/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.036/0001-12, resolvem alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade: **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/02/1.986, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 048.717.249-30, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.717.937-0 SESP/PR expedida em 23/04/1999 e CRM Nº 038077/PR expedido em 28/07/2017, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 878, Jardim Independência, CEP: 87.538-000, no Município de Perobal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – **EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizadas, o qual vende e transfere a título oneroso, para sócia **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, o valor de 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas.

Marcelo

Emilio Aires Carvalho de Castro Wiesel

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:59 SOB Nº 20186025467.
 PROTOCOLO: 186025467 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901591304. NIRE: 41208438533.
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 NIRE Nº 41208438533

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração, o valor fica distribuído entre os sócios como demonstração abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	50	10.000	10.000,00
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	25	5.000	5.000,00
PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL	25	5.000	5.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá a **MARCELO LEANDRO DE CASTRO, EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO e PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e assinar isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não esta (ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Marcelo

[Assinatura]

Priscila Carvalho de Castro Wiezel

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:59 SOB Nº 20186025467.
 PROTOCOLO: 186025467 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901591304. NIRE: 41208438533.
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas]

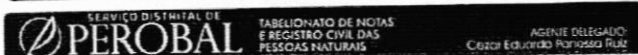


Selo nº cckLr.k4Cqa.AxTpe, Controle: vYwF3.FHv4I
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de PRISCILA CARVALHO
 DE CASTRO WIEZEL. Dou fe: 0002 F4QGVKLES-72903D-12*.
 Perobal - 12 de março de 2019



Ana Alice Matias
 Escrevente

AV. PARANA, 1136 - PEROBAL - PR - CEP 87538-000 - FONE: 44-3625-1555 - CONTATO@CARTORIOCPEROBAL.COM.BR



Selo nº avFy4.0RXk5.Xu9yT, Controle: uHGwY.EZob2
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de EMILIO AIRES
 CARVALHO DE CASTRO. Dou fe: 0002 F67SR491P-626466-86*.
 Perobal - 02 de abril de 2019



Ana Alice Matias
 Escrevente

AV. PARANA, 1136 - PEROBAL - PR - CEP 87538-000 - FONE: 44-3625-1555 - CONTATO@CARTORIOCPEROBAL.COM.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:59 SOB Nº 20186025467.
 PROTOCOLO: 186025467 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901591304. NIRE: 41208438533.
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1975, médico, inscrito no CPF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733 DETRAN-PR e CRM nº 01976-PR, expedida em 09/06/2015, residente e domiciliado na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná;

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1989, médico, inscrito no CPF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.036.544-4 SESP-PR, expedido em 30/05/2000 e CRM nº 33442-PR, expedida em 14/04/2016, residente e domiciliado na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná; e

PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/02/1986, médica, inscrita no CPF sob nº 048.717.249-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.717.937-0 SESP-PR, expedida em 23/04/1999 e CRM nº 03877-PR, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 878, Jardim Independência, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Ltda, denominada CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, com sede na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41208438533 em 10/09/2016 e última alteração contratual sob nº 20186025467 em 08/04/2019, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.036/0001-12, resolvem alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto o ramo de: Atividades de consultas e tratamento médico e atividades de enfermagem, prestadas a pacientes em consultórios, ambulatorios, postos de assistências medica, clinicas medicas, policlinicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos e em domicilio do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço residencial do sócio **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, para Rua Walter Kreiser, nº 3648, zona I, CEP: 87.501-095, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade: **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL**, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas, o qual vende e transfere a título oneroso, dando plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, para o sócio **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**.

CLÁUSULA QUARTA – Devido a alteração, o valor fica distribuído entre os sócios conforme demonstração abaixo:

[Handwritten signatures and initials]
B
dois
mauro
B

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	15.000	15.000,00	75,00 %
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	5.000	5.000,00	25,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá aos sócios MARCELO LEANDRO DE CASTRO e EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e assinar isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1975, médico, inscrito no CPF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733 DETRAN-PR e CRM nº 01976-PR, expedida em 09/06/2015, residente e domiciliado na Rua Walter Kreiser, nº 3648, zona I, CEP: 87.501-095, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e **EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1989, médico, inscrito no CPF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.036.544-4 SESP-PR, expedido em 30/05/2000 e CRM nº 33442-PR, expedida em 14/04/2016, residente e domiciliado na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Ltda, denominada CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, com sede na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41208438533 em 10/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.036/0001-12, resolvem

dois
marcelo

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

assim, alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob nome empresarial de CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, com domicílio na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o ramo de: Atividades de consultas e tratamento médico e atividades de enfermagem, prestadas a pacientes em consultórios, ambulatorios, postos de assistências medica, clinicas medicas, policlinicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos e em domicilio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididas em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	15.000	15.000,00	75,00 %
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	5.000	5.000,00	25,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com seu objeto social, será exercida pelos sócios MARCELO LEANDRO DE CASTRO, inscrito no CRM 019767-PR, e EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, inscrito no CRM 33442-PR, bem como a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a

Em
Assinatura
Marcelo

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “PRÓ-LABORE”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios MARCELO LEANDRO DE CASTRO e EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e assinar isoladamente.

§ 1.º – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

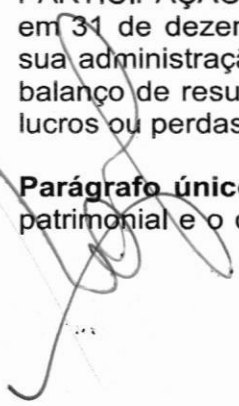
§ 2.º – Faculta-se a administradora, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e coma prova do



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIAO DE SOCIOS:
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei e no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destinação dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º – As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

§ 2.º – A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º – As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º – Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o que deverá ser de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

§ 6.º – O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será


mauro
da

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.^a deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

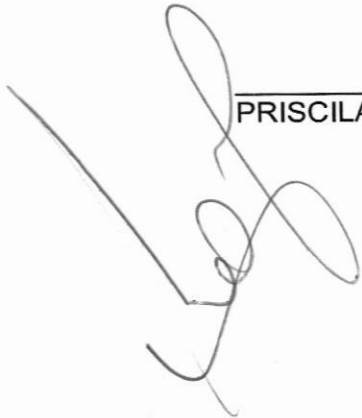
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta (ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal, 27 de agosto de 2020.


MARCELO LEANDRO DE CASTRO
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO
PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04871724930	PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL
07448041916	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO
93012055991	MARCELO LEANDRO DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 09:03 SOB N° 20204979455.
PROTOCOLO: 204979455 DE 11/09/2020 13:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004337409. NIRE: 41208438533.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 30/03/1975, médico, inscrito no CPF sob nº 930.120.559-91, portador da CNH nº 00335450733 DETRAN-PR e CRM nº 01976-PR, expedida em 09/06/2015, residente e domiciliado na Rua Walter Kreiser, nº 3648, zona I, CEP: 87.501-095, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná; e

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 10/10/1989, médico, inscrito no CPF sob nº 074.480.419-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.036.544-4 SESP-PR, expedido em 30/05/2000 e CRM nº 33442-PR, expedida em 14/04/2016, residente e domiciliado na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Ltda, denominada CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, com sede na Avenida Palmital, nº 1131, centro, CEP: 87.538-000, Município de Perobal, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41208438533 em 10/08/2016 e última alteração contratual sob nº 20204979455 em 16/09/2020, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.036/0001-12, resolvem alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade: **MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO**, brasileira, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 07/11/1973, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 943.370.559-91 e CNH sob nº 02395563406 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Walter Kreiser, nº 3648, zona I, CEP: 87.501-095, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade: **EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO**, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas, o qual vende e transfere a título oneroso, dando plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas, sendo para o sócio **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e para a sócia ingressante **MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO**, 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração, o valor fica distribuído entre os sócios conforme demonstração abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
MARCELO LEANDRO DE CASTRO	19.800	19.800,00	99,00 %
MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO	200	200,00	1,00 %
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 25.451.036/0001-12 - NIRE Nº 41208438533

nome empresarial individualmente e assinar isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal, 07 de janeiro de 2021.



MARCELO LEANDRO DE CASTRO

EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO



MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO
Aires



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07448041916	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO
93012055991	MARCELO LEANDRO DE CASTRO
94337055991	MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 08:50 SOB N° 20210107359.
PROTOCOLO: 210107359 DE 08/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100123439. CNPJ DA SEDE: 25451036000112.
NIRE: 41208438533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.987.336-0



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.987.336-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2018

NOME: MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO

FLIAÇÃO: MARCIO RAUSCHER
ROSA LOPES CABRAL

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=19886, LIVRO=47B, FOLHA=1678750

CPF: 943.370.559-91

CURTI/BA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CIC

ASSINATURA

NOME COMPLETO

CPF: 943.370.559-91

MARIA CRISTINA LOPES CABRAL

NASCIMENTO

07.11.1973

ASSINATURA

Nome: Maria Cristina Lopes Cabral

Matrícula: 0910506-9-1

Edgard C. da Silva

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIDA A UNIDADE LOCAL DO CADASTRO FEDERAL DA RECEITA FEDERAL

CAMISSO DO AGENTE EMISSOR

038/0354-41

04/03/1992

SA NESTA DO

0910506-9-1

Edgard C. da Silva

Matrícula: 0910506-9-2

Nome: Maria Cristina Lopes Cabral

Matrícula: 0910506-9-1

Digitalizado com CamScanner

Digitizado com CamScanner






 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
930.120.559-91

Nome
MARCELO LEANDRO DE CASTRO

Nascimento
30/03/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
9B14.C021.47BE.8FBB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:37:56 do dia 13/10/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

040

CPF 930.120.559-91
RG / ÓRGÃO EMISSOR 5.683.962-3/SSP-PR
TÍTULO DE ELEITOR 00021347718116
SEÇÃO 359
ZONA 004
DATA DE NASCIMENTO 30/03/1975
NATURALIDADE UMUARAMA-PR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 09/06/2015
0165823
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

[Signature]

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME MARCELO LEANDRO DE CASTRO
CRM/UF 019767/PR

FILIAÇÃO AIRES DE CASTRO
ANA LUCIA CARVALHO DE CASTRO

DATA DE INSCRIÇÃO 08/10/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

[Portrait Photo]

Digitalizado com CamScanner

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 83/87 - D. O. M. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Thomáguas Leonardo Cerávolo"

de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 13 de dezembro de 2002, confere o título de

Médico

Marcelo Leandro de Castro

RG n.º 5.683.962-3-PPR

Nacionalidade: Brasileira

legado a 30 de março de 1975, natural do Estado de Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2002.

Reitor

Paulo César de Oliveira Lima
REITOR - RG 10.288.404-59

Pro-Reitor Acadêmico
Ana Carolina Mala de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - RG 3.621.424

Suplente

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DE
MATO GROSSO
Médico inscrito sob nº. 4262
as folhas 65.66 do Livro nº 0002
de acordo com lei nº. 3293, de 30
de Setembro de 1957.
Cuiabá - MT, 28/10/2002
S. Serafim Domingues Lanzieri
Presidente - CRM - MT.

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
Diploma Registrado sob nº 14.994
Livro R-012, Fls. 249
Processo nº 3083/2002, nos termos
da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.
Pres. Prudente, 18/12/2002.
Heitor
Ana Carolina Maia de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 3.621.434
NAIR MARQUES VACCARU
Chefe do Setor de Registro de Diploma

licença
Portaria nº 1786/93
12/12/1993.
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Medicina "D. Domingos Leonardo Cavallotti" de Presidente Prudente - SP
Curso de Medicina
tendo seu diploma registrado no Livro
f.s. nº 003, desta Faculdade
Em, 18 de dezembro de 2002.
Heitor
Pró-Reitor Acadêmico

CREAMTMO
Conselho Regional de Medicina
de Rondônia

TRANSFERÊNCIA

O requerente foi inscrito sob o nº.
3425, às páginas 165 do Livro nº 01.

Porto Velho, 31/10/2012.

Marinês Rodrigues dos Santos César
MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS CÉZAR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ana Carolina Maia de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 3.621.434

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
dico inscrito sob nº 19761
19 de dezembro de 2002
Luiz Sallim Emed
DR. LUIZ SALLIM EMEB
Presidente

CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
apresenta diploma do Dr. MARCELO LEANDRO DE CASTRO na registrado sob o
18441, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.283 de 30 de setembro de 1957.
1002/2003
140
JMR SOARES
Seção de Registro de Profissionais

dois

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Brasileiro de Ciências Médicas
Pós-Graduação Lato Sensu



A Faculdade Juscelino Kubitschek concede o presente certificado a

Marcela Leandro de Castro

pela conclusão de Especialização em Pediatria, na área da Medicina,
realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições
da resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo
3361 horas práticas e teóricas.

Sete Lagoas, 25 de fevereiro de 2019.

Fabiano Rodrigues Karotyi

Presidente da Instituição Mantenedora

Marcelo Leandro de Castro

Titulado

Prof. Dagma Gonçalves Rosa

Coordenadora de Pós-graduação

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	DOCENTE RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO
Urgências/Emergências I	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Urgências/Emergências II	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Doenças Infecciosas	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Respiratório	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Gastrointestinal	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Neonatologia I	20	APROVADO	João César Lyra	Doutor
Neonatologia II	20	APROVADO	João César Lyra	Doutor
Ortopedia/Reumatologia	40	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Imuno/Alergia	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Cutâneas/Neurologia	40	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Crescimento e Desenvolvimento	20	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Atividades Complementares	52	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
Prática Profissional Desenvolvida em Ambiente de Trabalho - PPDAT	2997	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor
TEC - Trabalho de Conclusão de Curso: "Correlação dos Fatores Ambientais e Genéticos no Desenvolvimento da Obesidade Infantil"	52	APROVADO	Joelma Gonçalves Martin	Doutor

O discente MARCELO LEANDRO DE CASTRO obteve o aproveitamento de estudos e frequência necessária para a conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização em Pediatria, no período de outubro de 2016 a outubro de 2018, sendo APROVADO de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos por esta Instituição de Ensino Superior.

A Faculdade Juscelino Kubitschek é uma IES integrante do Sistema Federal de Ensino, devidamente credenciada através da Portaria Ministerial nº 307, de 04 de abril de 2012. (DOU 09/04/2012).



Documento registrado em livro de expedição oficial com validação digital.

Luciane Maia
Luciane Maia
Secretaria Acadêmica

Sociedade universitária Redentor

Centro Universitário Redentor

Credenciamento: Portaria nº 766 de 22/06/2017, publicado no D.O.U em 23 /06/2017.

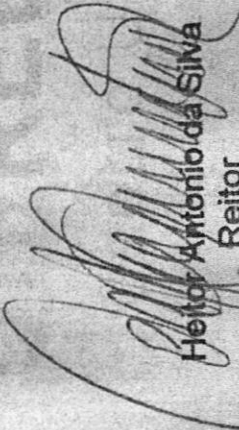


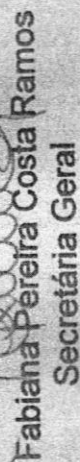
UniREDENTOR
Centro Universitário

CERTIFICADO

O Reitor do Centro Universitário Redentor - UniRedentor confere a **Marcelo Leandro de Castro**, natural de **Umuarama/PR**, nascido(a) em **30/03/1975**, portador(a) da carteira de identidade **19767 CRM/PR**, o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em **Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatal, Área de Conhecimento Saúde e Bem Estar Social**, realizado no período de **11 de dezembro de 2015 a 08 de julho de 2017**, de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 06-04-2018, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este Título.

Itaperuna/RJ, 29 de junho de 2018.


Heitor Antônio da Silva
Reitor


Fabiana Pereira Costa Ramos
Secretária Geral


André Raeli Gomes
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão


Marcelo Leandro de Castro
Pós-Graduado

CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

Certificado Registrado sob o nº 1997 de Livro 01, Folha 62

de acordo com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CNE/CES nº 1, de 06-04-2018.

Associação de Medicina Intensiva Brasileira
Reconhece que o portador concluiu o curso de Pós-Graduação
em Terapia Intensiva Pediátrica cancelado pela AMIB

São Paulo, 27/10/2018

Presidente

Pós-Graduação - Pediatria

Diretor

Nepomuceno, 26.07.2018

Alex Teodoro da Silva
Alex Teodoro da Silva
Departamento de Registro

Paula
Paula Pereira Costa Ramos
Procuradora Institucional

06.07.2018
06.07.2018

A Vice-Reitora do Centro Universitário Redentor - Uniredeutor declara que todas
as informações estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 06-04-18 foram
comparadas para o Curso de Pós-Graduação em Medicina Intensiva em

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL -
CÓDIGO EMEC: 1602

Paula
Claudia Regina Bonfatti Silva
Vice-Reitora

HISTÓRICO ESCOLAR

MARCELO LEANDRO DE CASTRO			Matrícula:	1600350
Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária Média	
ACIDENTES NA INFÂNCIA	REGINA GRIGOLLI CESAR	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA - FCMSCSP	20	9,00
ALTERAÇÕES ENDÓCRINAS	MÁRIO ROBERTO HIRSCHHEIMER	ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA - UGF	10	9,00
BIOÉTICA	MÁRIO ROBERTO HIRSCHHEIMER	ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA - UGF	10	9,00
CARDIOINTENSIVISMO	CINTIA JOHNSTON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA E SAÚDE DA CRIANÇA - PUCRS	20	9,00
CONCEITOS BÁSICOS DO DIA A DIA DA MEDICINA INTENSIVA	CINTIA JOHNSTON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA E SAÚDE DA CRIANÇA - PUCRS	10	8,00
CHOQUE E HEMODINÂMICO	JOSE ROBERTO FIORETTI	DOUTOR EM FISIOPATOLOGIA EM CLÍNICA MÉDICA - UNESP	20	9,00
DISTÚRBIOS HEMATOLÓGICOS	ANDRE LUIS ALBIERO	DOUTOR EM MEDICINA - USP	10	9,00
INFECÇÃO NA UTIP	WERTHER BRUNOW DE CARVALHO	DOUTOR EM PEDIATRIA E CIÊNCIAS APLICADAS À PEDIATRIA - UNIFESP	20	8,00
INTRODUÇÃO À PRÁTICA DA TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA.	CINTIA JOHNSTON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA E SAÚDE DA CRIANÇA - PUCRS	10	9,00
EPIDEMIOLOGIA CLÍNICA. METODOLOGIA CIENTÍFICA. PROCEDIMENTOS EM UTIP	ANDRE LUIS ALBIERO	DOUTOR EM MEDICINA - USP	10	10,00
NEFROINTENSIVISMO	WERTHER BRUNOW DE CARVALHO	DOUTOR EM PEDIATRIA E CIÊNCIAS APLICADAS À PEDIATRIA - UNIFESP	20	8,00
NEUROINTENSIVISMO	HEITOR PONS LEITE	DOUTOR EM PEDIATRIA E CIÊNCIAS APLICADAS À PEDIATRIA - UNIFESP	10	8,00
NUTRIÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA	JUANG HORNG JYH	DOUTOR EM PEDIATRIA - UNESP	20	8,00
PFCCS (CURSO AMIB)	MÁRIO ROBERTO HIRSCHHEIMER	ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA - UGF	10	9,00
PROCEDIMENTOS EM UTIP	JOSE COLLETTI JUNIOR	ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA PELA AMIB E AMIB	10	9,00
REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR E CEREBRAL	CINTIA JOHNSTON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA E SAÚDE DA CRIANÇA - PUCRS	20	8,00
RESPIRATÓRIO III. MÓDULO PRÁTICO DE VENTILAÇÃO PULMONAR MECÂNICA	MARIA ESTHER JURFEST RIVERO CECCON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA - USP	10	8,00
INVASIVA E NÃO INVASIVA	WERTHER BRUNOW DE CARVALHO	DOUTOR EM PEDIATRIA E CIÊNCIAS APLICADAS À PEDIATRIA - UNIFESP	20	9,00
SEDACÃO, ANALGESIA E BLOQUEIO NEUROMUSCULAR	WERTHER BRUNOW DE CARVALHO	DOUTOR EM PEDIATRIA E CIÊNCIAS APLICADAS À PEDIATRIA - UNIFESP	20	9,00
SISTEMA RESPIRATÓRIO I	MARIA ESTHER JURFEST RIVERO CECCON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA - USP	20	9,00
SISTEMA RESPIRATÓRIO II	RENATO SOBELMANN PROCIANOY	DOUTOR EM MEDICINA (PEDIATRIA) - USP	20	8,00
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL I	MARIA ESTHER JURFEST RIVERO CECCON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA - USP	20	9,00
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL II	MARIA ESTHER JURFEST RIVERO CECCON	DOUTOR EM PEDIATRIA E CIÊNCIAS APLICADAS À PEDIATRIA - UNIFESP	10	10,00
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL III	WERTHER BRUNOW DE CARVALHO	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA E SAÚDE DA CRIANÇA - PUCRS	10	10,00
TERAPIA INTENSIVA DO APARELHO DIGESTIVO	CINTIA JOHNSTON	DOUTORA EM MEDICINA PEDIÁTRICA E SAÚDE DA CRIANÇA - PUCRS	10	10,00
VIA AÉREA				
Carga Horária Total			360	
Monografia:			Nota:	8,00

"RISCOS VERSUS BENEFÍCIOS DA HIPERCAPNIA NA ASMA AGUDA GRAVE NA EMERGÊNCIA".

6

João



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.451.036/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2016
NOME EMPRESARIAL CASTRO CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTROCLINICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PALMITAL	NÚMERO 1131	COMPLEMENTO *****
CEP 87.538-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROBAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOCASTRO243@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8464-0000/ (44) 8417-5711
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 14:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

daio

b

maulo

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.451.036/0001-12
NOME EMPRESARIAL:	CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO LEANDRO DE CASTRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2022 às 14:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **25.451.036/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:42 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **57B8.FED7.566F.A248**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita: *Assinatura*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025953803-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.451.036/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures:
- A large signature on the left.
- "Brie" and "marcelo" written at the bottom right.
- A circular stamp on the far right.



MUNICIPIO DE PEROBAL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 01.612.444/0001.40

AV. PARANÁ, 609 - CENTRO - CEP. 87538-0000 - PEROBAL PR.

SECRETARIA DE FAZENDA - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EXIBIBILIDADE SUSPENSA
(COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA)
Nº Certidão: 109/ 2022

CADASTRO MOBILIÁRIO: 1092-0
NOME/RAZÃO SOCIAL.: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
NOME FANTASIA.....: AVN PALMITAL
CPF/CNPJ.....: 25.451.036/0001-12
ENDEREÇO.....: AVN PALMITAL
BAIRRO.....: CENTRO
REQUERENTE.....: ESCRITORIO HABER
FINALIDADE.....: FINS DE DIREITO

Nº: 1131

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que revendo os livros de Lançamento de Impostos e Taxas desta Municipalidade, verifiquei constar em nome do contribuinte acima citado débitos de Tributos em aberto.

Certifico ainda, que o contribuinte solicitou Parcelamento de débitos, razão pela qual tais créditos desta municipalidade encontram-se com a exigibilidade suspensa conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (C.T.N - Lei nº 5.172 de 25/10/1966).

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

Era o que me competia certificar sob a responsabilidade de meu cargo.
RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PEROBAL-PR, 08 de Fevereiro de 2022

Esta certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

Diego
mauro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.451.036/0001-12

Razão Social: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP

Endereço: AV PALMITAL 1131 LOJA / CENTRO / PEROBAL / PR / 87538-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202030053785994

Informação obtida em 21/02/2022 16:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.451.036/0001-12

Certidão nº: 2433670/2022

Expedição: 21/01/2022, às 14:25:39

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.451.036/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de Umuarama

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 25.451.036/0001-12
Local da Sede: Perobal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de Umuarama. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

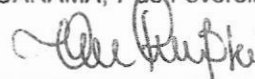
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 7 de Fevereiro de 2022


CAROLINA PIRES SUAKI SCHOEN
Distribuidor



SERVIÇO DISTRITAL DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PEROBAL

AGENTE DELEGADO: Cezar Eduardo Panessa Ruiz

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0001*G5EDG215-516264-74*****

Perobal - PR, 09 de fevereiro de 2022


Eliana Antunes de Souza Ruiz
Escrevente Substituta

AV. PARANÁ, 1136 - PEROBAL - PR - CEP: 87538-000 - FONE: 44-3625-1555 - CONTATO@CARTORIODEPEROBAL.COM.BR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUT84912

Lei 13.228 de 18/07/2001

SERVIÇO DISTRITAL DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

AGENTE DELEGADO: Cezar Eduardo Panessa Ruiz

FONE: (44) 3625-1555

PEROBAL - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

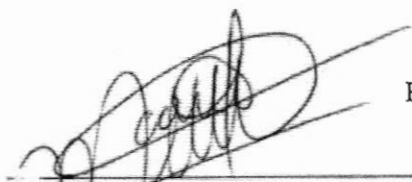
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA PALMITAL, 1131 , CENTRÔ, Perobal - Paraná, CEP: 87538-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



 MARCELO LEANDRO DE CASTRO
 Sócio/Administrador

Perobal - PR, 09/08/2016



 EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO
 Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 13:37 SOB Nº 20164918159.
 PROTOCOLO: 164918159 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601451413. NIRE: 41208438533.
 CASTRO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 25.451.036/0001-12, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9164**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação

6e8afda94618a6062dc1e9afff2d9e7f6f548ac9

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

lp *João*
mauro *Q*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 25.451.036/0001-12, foi inscrita em 29/08/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9164**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, inscrito sob o nº. 19767 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 15/05/2022.

Chave de validação **929ff2488b1f2be5ae5a38f37a65dc98d3a2ef12**

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura de Marcelo

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
9164	25.451.036/0001-12	29/08/2016	29/08/2022

Razão Social	Nome Fantasia
CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA	CASTROCLÍNICA

Endereço	Município / UF	CEP
AV. PALMITAL - CENTRO, 1131	PEROBAL / PR	87538-000

Responsável	Classificação
19767 - MARCELO LEANDRO DE CASTRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/08/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. d8042b2c560867e96758fc8c3f987178ba1a0186
Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Marcelo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **19767** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/12/2002	a	11/03/2003
08/10/2014	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. d3143506bcd933d73f7085c1eb58344e808962e9

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

b
marcelo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **19767** desde **08/10/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/05/2022.

Chave de validação

d3d0b2841ed6a7c57710b1fc1946a824db4f09aa

Emitida eletronicamente via internet em 08/02/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

lp

João
marcelo

Q



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **19767** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação

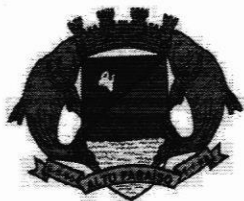
d5d7728071190b7fa1189b23a091533145c67bb5

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

B
João
Marcelo

Q

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

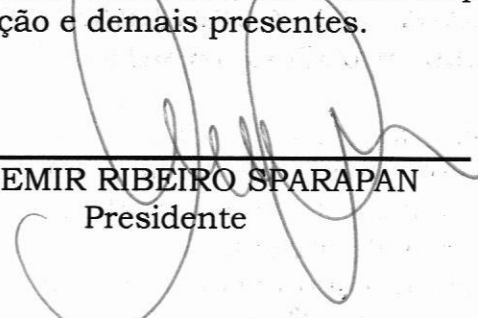
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

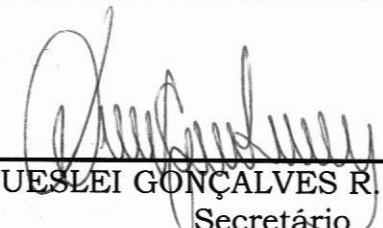
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**REF: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

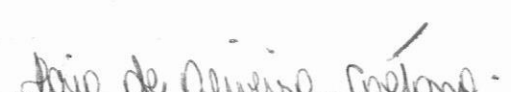
Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA EPP, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

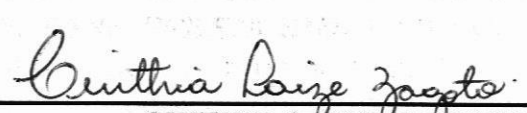
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



PARECER JURÍDICO

Objeto: Processo Administrativo nº 025/2022.
Inexigibilidade nº 011/2022 de Licitação.
Credenciamento na área de Saúde. Legalidade.

Trata-se de inexigibilidade de licitação, objetivando o credenciamento de Pessoa Jurídica, para atendimento de urgência e emergência, apoio à Equipe de Estratégia de Saúde da Família, estimado em R\$45.000,00.

Encontram-se no caderno processual todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente à matéria que regulamenta a presente inexigibilidade de licitação.

Passa-se, agora, à análise de todo o contexto do processo em questão.

Partindo-se da *Fase Preparatória*, em atenção à legislação vigente, vislumbra-se que o processo de inexigibilidade teve início por determinação da Autoridade competente.

É curial informar *ab initio* que na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório.

As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação. Além da inviabilidade de competição referida no *caput* do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada no caso versado no Processo por motivos óbvios.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

De fato, a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, por força da ausência de algum(ns) pressuposto(s) que autorizaria(m) a instauração do certame. MARÇAL JUSTEN FILHO[1], acerca do dispositivo legal acima transcrito, comenta:



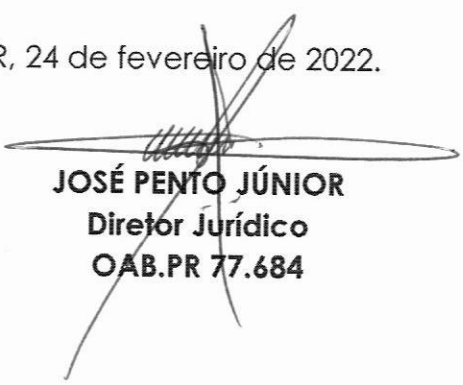
A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. (...) Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. (...) Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar a compreensão do art. 25. (...)

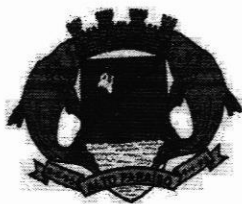
A prova de tal argumento está consubstanciada na declaração da lavra do Secretário de Saúde do Município, afirmando a urgência e emergência que o caso requer.

Assim, considerando os dispositivos legais, essa Assessoria Jurídica opina pelo credenciamento pretendido pelo Município

É o parecer, SMJ.

Alto Paraíso/PR, 24 de fevereiro de 2022.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
Diretor Jurídico
OAB.PR 77.684

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

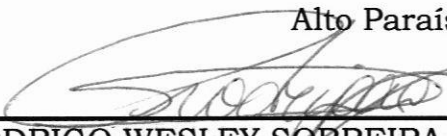
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022****DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE****CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ: 25.451.036/0001-12****VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).****FUNDAMENTO:** A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.**Senhor Prefeito:**

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**. Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

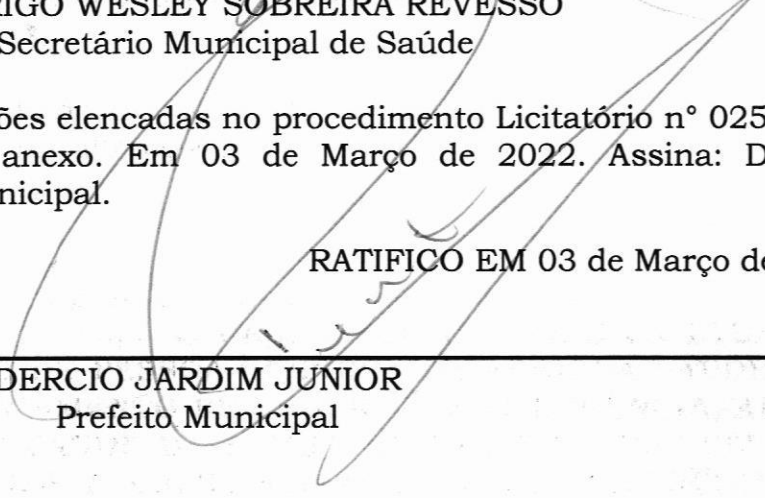
Alto Paraíso - PR., 03 de Março de 2022.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 025/2022, Inexigibilidade nº 011/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 03 de Março de 2022.


DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS. **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASTRO CLINICA MEDICA LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o numero **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o nº**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 25.451.036/0001-12, com sede na Avenida Palmital, 1131, Centro, CEP: 87.538-000, Perobal – PR, nesse ato representado pelo Sr. **Marcelo Leandro de Castro**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito sob CRM nº 19767/PR, RG. nº: 5.683.962-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 930.120.559-91, residente a domiciliado na cidade de Perobal, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, Termo de Inexigibilidade nº 011/2022, Processo Administrativo nº 025/2022, ratificado em 03/03/2022, publicado no diário oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 04/03/2022, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do

marcelo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITARIO
32	Consulta Médica Pediatria	80,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá início na data de assinatura, tendo como prazo de vigência em até **31 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11085	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE

mauro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		PESSOAL TERCEIRIZA		SAUDE
11086	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11087	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11088	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11089	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11090	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11091	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3443	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3774	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3832	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3481	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3521	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3561	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3599	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4058	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3986	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4023	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3951	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3802	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11943	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

mauro

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		COMP.ES EM A		
11944	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11945	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11946	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11947	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3803	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3952	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4024	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3987	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4059	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3600	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3562	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3522	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3482	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3833	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3775	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3444	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de Janeiro de 2023**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

mauro

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

mauro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de Março de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA CREDENCIADA

RODRIGO WESLEY SOBRINHA REVESSO
SECRETARIO DE SAÚDE

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
033.220.759-58
Testemunha

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2022****PROCESSO INEXIGIBILIDADE 011/2022****Processo Administrativo nº 025/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ nº: 25.451.036/0001-12**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 15 / 03 / 2022
Edição N.º 12.376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 011/2022

Processo Administrativo nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ nº: 25.451.036/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 012/2022

Processo Administrativo nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO RADIOCOR DIAGNOSTICO POR IMAGEM

CNPJ nº: 32.945.027/0001-43

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DE MAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2021

HOMOLOGADO: 24/02/2022

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE "ALTO PARAISO" PARANÁ

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

OPTANTE COMPRADOR: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.

CNPJ: 05.326.878/0001-35

OBJETO: Opção de Compra e Venda de Terreno é concedido para atendimento exclusivo ao disposto no Edital de Concorrência nº 001/2021, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na PIS ou APOIO À PRODUÇÃO, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA OU BANCO DO BRASIL, nos termos da Lei nº 9.613/98, Lei Federal nº 11.977/09 e Lei Municipal nº 4.79/2019, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

VALOR: R\$ 250.253,23 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 270 DIAS

FORO: Comarca de Xambê, (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MARIA APARECIDA GONÇALVES

OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 03, da Quadra 25, contendo 02 (duas) portas comerciais, localizado à Praça José Hilton de Oliveira, 1097, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Escritório da Junta de Serviço Militar e Posto do Detran.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: 15.86,84 (quinze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.265,57 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 28/02/2023.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 191/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 191/2021, passando seu valor contratual para R\$ 11.697,00 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaiando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 191/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 09 de Março de 2022.

FORO: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 207/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Processo Administrativo nº 113/2021

Homologação em 20/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 32.635.445/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 207/2022, passando seu valor contratual para R\$ 14.602,40 (quatorze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaiando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 207/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 09 de Março de 2022.

FORO: Comarca de Xambê.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2022 – DATA: 11/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e GLI SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e ÓLEO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

MOTIVO: alteração do valor (redução)

DATA DE ASSINATURA DESTA TERMO: 14/03/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima, alínea "e" do Contrato Administrativo nº 025/2022.

ASSINATURAS:

Alex Antonio Cavalcante

Prefeito Municipal

Gabriel Leite de Souza

GLI SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA.,

14/03/2022

Departamento de Licitações e Contratos

Brasilândia do Sul-PR

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2022 DE 09 de março de 2022. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa em Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.625, na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física, inscrita no CNPJ nº 06.811.639-72 e do RG: 3.162.738-9, residente na Estrada São Marcos, 031/2022 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica matriculada nas creches e escolas, verba FNDE/PNAE, para o ano 2022, com término em 31/12/2022, descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2022, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao O conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar o Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Alimentos, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do contrato, no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) conforme listagem anexa a seguir.

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERITÓRIO ENTRE RIOS, inscrito no 08.609.132/0001-27, com sede a Rodovia PR 490, 616, na cidade de São Jorge do Patrocínio, ES	LEITE TIPO "C"	18.000	Litro	3,95
CEP: 87.555-000				R\$ 71.100,00

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.3. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2022 DE 10 de março de 2022. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa em Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.625, na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física, inscrita no CNPJ nº 06.811.639-72 e do RG: 3.162.738-9, residente na Estrada São Marcos, 031/2022 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica matriculada nas creches e escolas, verba FNDE/PNAE, para o ano 2022, com término em 31/12/2022, descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2022, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao O conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar o Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Alimentos, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do contrato, no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil e cem reais) conforme listagem anexa a seguir.

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO
MICHEL APARECIDA FRANCESCHINI, portadora do CPF nº 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956-9, domiciliada na Estrada Ouro Preto, 720, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	CASEIRO	1.400	KG	15,00
TOTAL (DEZ MIL CENTO OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				R\$ 21.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.3. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa em Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.625, na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física, inscrita no CNPJ nº 06.811.639-72 e do RG: 3.162.738-9, residente na Estrada São Marcos, 031/2022 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica matriculada nas creches e escolas, verba FNDE/PNAE, para o ano 2022, com término em 31/12/2022, descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a chamada pública nº 009/2022, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao O conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar o Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Alimentos, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do contrato, no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) conforme listagem anexa a seguir.

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO
SALVADOR ZANOLLI, portador do CPF nº 061.811.639-72 e do RG: 3.162.738-9, residente na Estrada Lote 07 AB, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO 520	15,00	7.800,00	
TOTAL (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)				R\$ 7.800,00

DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.3. BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 010/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, SISTEMA DE GESTÃO DE LEIS, ATOS E TEXTOS LEGAIS, SISTEMA PARA DIAGNÓSTICO, SISTEMA DE GESTÃO DE GABINETE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$34.512,60 (trinta e quatro mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/2006 e suas alterações.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ISMAEL DURÃES DA COSTA

EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ 40.776.108/0001-95

14/03/2022

Departamento de Licitações e Contratos

Brasilândia do Sul-PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	025
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1108533903401000008021030100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2022

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



076

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - PR

CNPJ :09.251.282/0001-74

CEP 87528-000

Av. Augusto Jose de Souza, 1077 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1093

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

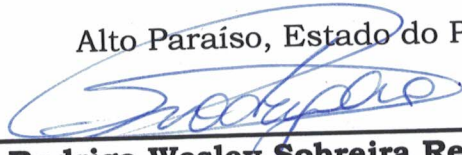
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

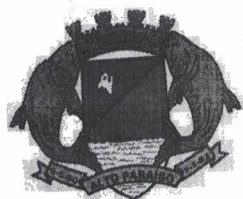
CONTRATO Nº 026/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE N. 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
RATIFICADO EM 03/03/2022

Venho através deste solicitar para que seja feito um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 28/02/2023, passando o valor Contratual para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2023.


Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal De Saúde.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

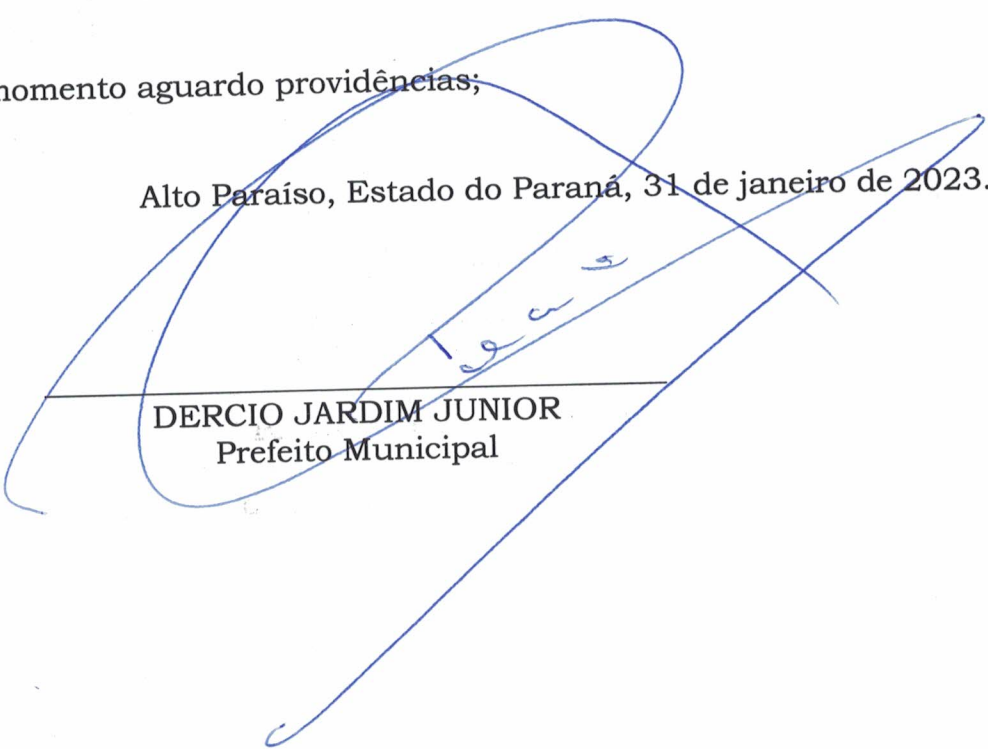
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

**CONTRATO Nº 026/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE N. 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
RATIFICADO EM 03/03/2022**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pelo Secretário de saúde, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo do contrato acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

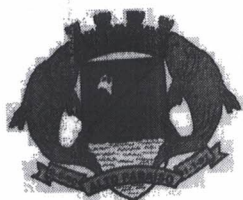
REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.	Termo de Inexigibilidade nº 011/2022. Contratos Nº 026/2022. Processo Administrativo nº 025/2022. Homologado: 03/03/2022.
--	--

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7868	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7870	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7872	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7874	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8749	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9629	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9631	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8771	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8725	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8608	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8647	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

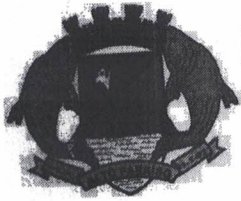


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

8686	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7902	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7982	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8022	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8222	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8262	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8062	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8102	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8142	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8182	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9653	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9691	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9729	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9843	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9767	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9805	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

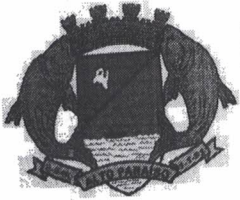
CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

8687	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8648	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8609	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8726	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8772	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8897	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8935	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8973	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9049	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso – PR., 31 de Janeiro de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DO.: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

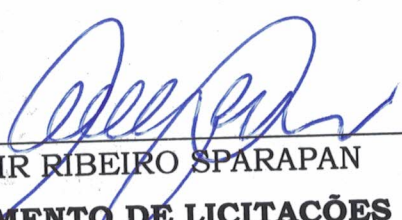
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATO Nº 026/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE N. 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
RATIFICADO EM 03/03/2022

Tendo em mãos solicitação de termo de Aditivo venho através deste solicitar indicação de recursos orçamentário, visando a realização de um aditivo de prazo referente ao contrato acima e epígrafe com prazo de vigência até 28/02/2023.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2023.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-

000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

I – CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº. 735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, denominada CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: **CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 25.451.036/0001-12, com sede na Avenida Palmital, 1131, Centro, CEP: 87.538-000, Perobal – PR, nesse ato representado pelo Sr. **Marcelo Leandro de Castro**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito sob CRM nº 19767/PR, RG. nº: 5.683.962-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 930.120.559-91, residente a domiciliado na cidade de Perobal, Estado do Paraná.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretario de Saúde Sr. RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária;

Considerando, a Anuência do Contratado, resolvem alterar o contrato n.º 026/2022, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº026/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Marcelo



PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-**CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-****000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Fica alterada a Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

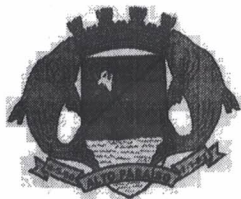
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CASTRO CLINICA MEDICA LTDA CREDENCIADA

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
SECRETARIO DE SAÚDE

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
033.220.759-58
Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

084

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 026/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL
UNIJARA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02 / 02 / 2023
12646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 047/2023

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato no âmbito municipal, e dá outras providências.

PREAMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes à matéria, e, Considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Considerando que é dever da administração pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, objetos ou não de licitação.

RESOLVE

Art 1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos oriundos de procedimentos administrativos.

- Cristiane Antonia Camilo – CPF n.º 051.514.489-43
- Claudeni Pereira Leal – CPF 679.731.409-72
- Abisai Felix da Silva – CPF n.º 024.907.379-02
- Fernanda Lucia de Oliveira – CPF n.º 044.437.089-79
- Valquiria Dalponte Martucci – CPF n.º 054.145.549-43
- Ilvany Ferreira Martins – CPF n.º 630.988.739-49
- Elaine Lopes Santana – CPF n.º 103.550.939-36
- Mauro Antonio de Oliveira – CPF n.º 508.058.609-59

Parágrafo Primeiro: Integrará automaticamente à comissão o Secretário Municipal da pasta a qual for destinado o recurso.

Parágrafo segundo: A responsabilidade inerente à função citada acima terá início com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2023.

Art 2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Cidade Gaúcha – PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

XI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, a Divisão de Patrimônio, Almoxarifado, Licitação e Compras, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

XIII) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;

XIV) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV) Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVIII) Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art 3º. Os serviços prestados pelos servidores aqui nomeados são considerados de relevante interesse público, os quais, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.

Art 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 075/2022. Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em 31 de janeiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

085

ATENDIMENTO GERAL, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula terceira do contrato n.º 021/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 026/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula terceira do contrato n.º 026/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Clausula Quarta, passando o valor Contratual para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como valor do presente aditivo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 049/2023

EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito municipal, e dá outras providências.

PREAMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes à matéria, e, Considerando o disposto nos artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando que é dever da administração pública, observar e vistoriar as obras e bens adquiridos, objetos de licitação, de modo a comprovar a adequação do objeto ao termo contratual e recebê-los, dando quitação total ou parcial das obrigações assumidas nos respectivos contratos.

RESOLVE

Art 1º. Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, integrada pelos membros adiante relacionados.

Parágrafo único: O mandato da citada comissão terá início com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2023.

Art 2º. A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, será composta pelos seguintes servidores:

- Cristiane Antonia Camilo – CPF n.º 051.514.489-43
- Fernanda Lúcia de Oliveira – CPF n.º 044.437.089-79
- Francisca Francinalva de Lima – CPF n.º 065.137.129-55
- Janaina Xavier de Lima – CPF n.º 050.534.419-01
- Valquiria Dalponte Martucci – CPF n.º 054.145.549-43
- Andréa Celestino de Farias Miguel – CPF n.º 023.243.289-92
- João Vitor Alta – CPF n.º 073.993.469-01
- Valdecir Burtoluzzo – CPF n.º 842.462.609-59

Art 3º. A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços funcionará na modalidade de maioria simples. Ou dependendo da especialidade necessária do bem ou serviço a serem recebidos, os membros poderão atuar de forma unitária, devendo os demais trabalharem na condição de assistente simples.

Art 4º. O recebimento definitivo dos materiais e serviços dar-se-á mediante termo circunstanciado.

Art 5º. A Comissão, ora designada, reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art 6º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.

Art 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 320/2022. Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 004/2023 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N.º 004/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FELIPE DE OLIVEIRA FRANCISCO, RG. n.º 3.340.136-5 e CPF. n.º 088.932.789-01.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2021.

VALOR INICIAL: R\$ 1.348,12 (Um mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 02/02/2023, com término em 01/02/2024.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Museu de Paleontologia e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Cruzeiro do Oeste, 01 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 003/2023 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N.º 003/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: NATALIA TRINDADE TRENTINI, RG. n.º 13.832.663-2 e CPF. n.º 080.447.649-76.

OBJETO: Prestação de serviços de PSICÓLOGO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

VALOR INICIAL: R\$ 3.076,24 (Três mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com término em 31/01/2024.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cruzeiro do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo N.º 19/2023
- b) Licitação N.º 4/2023
- c) Modalidade Dispensa

d) Data Homologação : 01/02/2023

e) Objeto Homologado : Contratação de empresa fornecimento de residência para aluguel social, destinado à família em situação de vulnerabilidade social, para um período de seis meses.

f) Dotação Orçamentária:

1000108244001621473390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e lts declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF N.º 12.404.410/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues

PREFEITA MUNICIPAL